



Prefeitura do Município de Angatuba  
Estado de São Paulo

0049

DECRETO Nº 032/2.003  
De 22/07/2.003

“Fixa valor dos serviços prestados pela Municipalidade e dá outras providências.”

**JOSÉ EMÍLIO CARLOS LISBOA**, Prefeito do Município de Angatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei e principalmente as contidas no artigo 250 do Código Tributário Municipal,

**D=E=C=R=E=T=A:**

**Artigo 1º** - Os serviços prestados pelo Município que originam os Preços Públicos, tem seus valores a seguir fixados:

TIPO DO SERVIÇO	UNIDADE	VALOR-R\$
Retro-escavadeira e pá carregadeira	Hora	50,00
Esteira e motoniveladora	Hora	55,00
Caminhão de terra	Viagem	30,00
Caminhão de entulho	M <sup>3</sup>	4,00
Limpeza de Terreno	M <sup>2</sup>	0,12
Caminhão com água	Viagem	35,00
Trator traçado	hora	30,00
Trator	hora	18,00
Certidão em geral	un	5,00
Certidão Negativa de Tributos	un	10,00
Declaração de Valor Venal	un	5,00
Fotocópia	folha	0,30
Fornecimento de cópia de documentos	Folha/unidade	2,00
Fornecimento de cópia de plantas - preta	M <sup>2</sup>	12,00
Fornecimento de copia de plantas – colorido	M <sup>2</sup>	15,00
Numeração ou renumeração de prédios	cd	5,00
Alvará ou substituição	Un.	5,00
Alterações de dados, cancelamento de empresas	-	10,00
2ª via de aviso de lançamento	-	5,00
Inscrição – concurso público	un	10,00
<b>Enterramento em sepultura geral</b>		
a) Adulto.	-	5,00
b) Infante,	-	2,50
c) Indigente e pobre	-	Isento
<b>Enterramento em carneira ou jazigo de família</b>		
a) Adulto	-	15,00
b) infante	-	12,00
<b>Concessão de sepultura perpétua/terreno</b>		
à vista ou até 10 parcelas fixas	-	150,00
<b>Exumação e Remoção</b>	-	30,00



**Prefeitura do Município de Angatuba**  
Estado de São Paulo

0050

<b>Construção de sepultura simples</b>	cd	150,00
<b>Limpeza / reforma/ outros serviços no Cemitério</b>	-	20,00
<b>Utilização de espaço público municipal</b>		
Animais/objetos apreendidos	cabeça/dia	10,00

**Artigo 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2003, revogadas as disposições em contrário, principalmente as contidas no Decreto nº 013/2003.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA, 22 de julho de 2003.

  
**JOSE EMÍLIO CARLOS LISBOA**  
-Prefeito Municipal-

Afixado no painel da Prefeitura  
aos 22.07.2003

**MARIA REGINA PEREIRA**  
-Secretária-